

Aviso



Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto na sequência da aprovação da candidatura, com o n.º PRR-RE-C03-i01-07-000148, apresentada no âmbito da medida “Radar Social”- Criação de equipas para projeto piloto Investimento RE-C03-I01 – Nova Geração de Equipas e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-i01/2023, para o Serviço de Ação Social da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social – Licenciatura em Gestão ou Economia.

1 - Para efeitos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, e nos termos do disposto nos artigos 33.º a 37.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz público que, por deliberação da Câmara Municipal da Murtosa de **03 de outubro de 2024**, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso na BEP (Bolsa de Emprego Público), procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, para o Serviço de Ação Social da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e no mapa anual de recrutamentos autorizados, aprovados para o ano de 2024, pela Assembleia Municipal em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2023, por proposta da Câmara Municipal através da sua deliberação tomada na reunião de 24 de novembro de 2023, alterado na Assembleia Municipal de 26 de abril de 2024, por proposta da Câmara Municipal de 18 de abril de 2024.

O contrato será celebrado pelo prazo de duração do projeto “RADAR Social” – Criação de equipas para projeto piloto Investimento RE-C03-I01-Nova Geração de Equipas e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) N.º 07/C03-i01/2023 (31 de março de 2026).

2 - Reserva de recrutamento: A Câmara Municipal da Murtosa encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em **situação de requalificação ou de valorização profissional**, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

2.1 - Consultada também a **CIRA**, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua atual redação, foi prestada em 20 de setembro de 2024 pelo Secretário Executivo Intermunicipal a seguinte informação: “[...] não se encontra constituída a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) no âmbito da CIM Região de Aveiro. Assim, nesta data, também não se encontra constituída qualquer reserva interna de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

2.2 – A inexistência de qualquer comissão criada, até ao momento, com referência à existência ou não de trabalhadores em situação de valorização profissional aptos a suprir as necessidades identificadas, por parte da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, atual entidade gestora do sistema de valorização profissional para as autarquias locais da sua área de integração, no pressuposto do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro na sua atual redação, tendo em consideração a disposição legal constante no artigo 16.º-A do mesmo preceito legal, pelo facto do Município da Murtosa, enquanto entidade subsidiária, não possuir trabalhadores em situação passível de colocação no sistema de valorização profissional, justifica-se a inexistência, por esse motivo, da correspondente e prevista lista nominativa.

3 - O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho, nos termos e condições da candidatura aprovada.

4 - Local de trabalho: área geográfica do Município da Murtosa.

5 - Caracterização do posto de trabalho: “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente: Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores; Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias; Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Este sistema deve ser operacionalizado em articulação com a rede de parcerias locais, recolhendo as devidas autorizações que cumpram o RGPD e para eventual disponibilização dos dados pessoais para as Entidades Parceiras; Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades; Executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto, devendo ter como referência as atividades descritas no anexo IV do plano RADAR SOCIAL; Funções de coordenação do Projeto RADAR SOCIAL; Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.”

6 - Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no Anexo à candidatura, com o n.º RR-RE-C03-I01- Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) N.º 07/C03-I01/2023.

Posição remuneratória de referência: 1649,15 € - 2.ª posição – nível 21, da carreira e categoria de Técnico Superior.

7 - Requisitos de admissão – Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 - Requisitos gerais: Os definidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Requisito habilitacional: Licenciatura em Gestão ou Economia, a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

Os candidatos devem possuir idoneidade para o exercício das funções em causa.

8 - Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua atual redação e demais legislação aplicável.

9 - Âmbito do recrutamento:

- a) Ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, o presente procedimento concursal comum destina-se a candidatos **com e sem vínculo de emprego público**, conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, e nos termos e limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados a que se refere o n.º 6 e ainda conforme o plano anual de recrutamentos aprovado para o ano de 2024, no mapa de pessoal e no mapa anual de recrutamentos autorizados, aprovados para o ano de 2024, pela Assembleia Municipal em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2023, por proposta da Câmara Municipal através da sua deliberação tomada na reunião de 24 de novembro de 2023, alterado na Assembleia Municipal de 26 de abril de 2024, por proposta da Câmara Municipal de 18 de abril de 2024, sem previamente haver necessidade de abrir procedimento concursal ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;
- b) Não será dada qualquer prioridade aos candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

10 - Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

10.1 - Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual.

10.2 - Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na página eletrónica do município (www.cm-murtosa.pt), e **enviadas exclusivamente por correio eletrónico**, para recrutamento.rh@cm-murtosa.pt, em formato PDF, até ao limite máximo de 20 MB, devendo o mesmo ser zipado/comprimido no caso de tamanhos superiores, de forma a garantir que o limite de 20MB não é ultrapassado. As candidaturas deverão ser enviadas até ao termo do prazo fixado para o efeito (10 dias úteis), **findo o qual não serão as mesmas consideradas**. Não serão admitidas candidaturas em formato papel.

10.3 - A apresentação de candidaturas deverá ser acompanhada, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do **Certificado de Habilitações**. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

b) **Curriculum Vitae** atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional frequentada com alusão à sua duração;

c) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público **emitida pelo serviço de origem**, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) onde conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e categoria de que seja titular, a atividade que executa atualmente (descrição detalhada das atividades caracterizadoras do posto de trabalho que ocupa) e o órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, o tempo de serviço, a posição remuneratória (esta última, em caso de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída), bem como a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos **últimos três ciclos avaliativos** ou, sendo o caso, a indicação dos motivos da não avaliação em um ou mais ciclos;

d) Os candidatos devem ainda anexar os seguintes documentos:

d1) Comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata (fotocópia);

d2) Comprovativos da experiência profissional (fotocópia) na área a que se candidata;

10.4 - O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário-tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão. Serão ainda excluídos dos procedimentos os candidatos que não reúnam os requisitos acima estabelecidos, ou não apresentem os documentos supra identificados. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.

11 - Métodos de seleção

Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos em apreço, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º e no n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, cumulado com o n.º 5 do artigo 56.º e ainda com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de Setembro, será utilizado um único método de seleção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC), nos termos a seguir mencionados:

11.1 – Avaliação Curricular (AC) - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas. Terá ponderação de 100% e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 15\%)$$

em que:

HA = Habilitações Académicas - Neste parâmetro será considerada a titularidade de grau académico, nos seguintes termos:

- Licenciatura em Gestão ou Economia – 16 valores;
- Mestrado na área de Gestão ou Economia – 18 valores;
- Doutoramento na área de Gestão ou Economia – 20 valores.

FP = Formação Profissional - Neste parâmetro serão consideradas todas as ações de formação, frequentadas nos últimos 5 anos na área de atividade para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados. Serão consideradas todas as formações profissionais, designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios ou outras da mesma natureza, desde que comprovadas por documento adequado, de acordo

com o quadro seguinte, e respetiva valoração.



Valoração		Valoração	
5	Sem formação profissional	20	Superior a 200 horas de formação
10	Até 25 horas de formação		
11	Entre 26 e 50 horas de formação		
12	Entre 51 e 100 horas de formação		
15	Entre 101 e 200 horas de formação		

Os critérios a relevar na avaliação deste parâmetro serão:

- Duração da ação.

No caso de o certificado de formação não referir o número de horas de duração do curso ou ação de formação, serão consideradas 6 horas por dia.

Serão consideradas “ações de formação com interesse específico” as relacionadas com a área funcional a prover.

Todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas “ações sem interesse” e não serão valoradas.

EP = Experiência Profissional - Pondera o desempenho de funções na área de atividade para que o procedimento concursal é aberto devidamente comprovado.

Experiência Profissional	
Sem experiência	10 valores
Até 12 meses	12 valores
Superior a 12 meses e inferior a 24 meses	14 valores
Superior a 24 meses e inferior a 36 meses	16 valores
Superior a 36 meses e inferior a 48 meses	18 valores
Superior a 48 meses	20 valores

AD = Avaliação de Desempenho - Este parâmetro refere-se às últimas três avaliações (2017/2018, 2019/2020 e 2021/2022), tendo em conta o seguinte:

De acordo com a Lei n.º 66/2007, de 28 de dezembro:



Avaliação Desempenho (AD)	
Desempenho Inadequado com menção quantitativa entre 1 e 1,999	5 valores
Desempenho Adequado com menção quantitativa entre 2 e 3,999	12 valores
Desempenho Relevante com menção quantitativa entre 4 e 5	16 valores
Desempenho Excelente	20 valores

Os candidatos que não possuem qualquer Avaliação de Desempenho, por razões que não lhe sejam imputáveis, será atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro.

11.2 - Critérios de ordenação preferencial: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 66.º da LTFP, e no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação das referidas disposições legais, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

- a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a concurso (número de anos);
- b) Habilitação literária, prevalecendo a habilitação mais elevada;
- c) Formação Profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas).

12 - Considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção e respetiva classificação final.

13 - A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município da Murtosa e publicitada na página eletrónica da Autarquia (www.cm-murtosa.pt), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

14 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações dos Paços do Município da Murtosa e publicitada na página eletrónica do Município sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2ª série do DR, com informação sobre a sua publicitação, conforme preceituado no n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

15 – Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122º no Código de Procedimento Administrativo, após aplicação do método de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos



serão notificados nos termos e formas constantes do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, ou seja, preferencialmente, por correio eletrónico.

16 - O recrutamento efetua-se nos termos do estipulado no artigo 26.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

17 - Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. O júri, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, quando haja fundadas dúvidas acerca do conteúdo ou autenticidade das fotocópias, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência.

18 - Composição do júri:

Presidente: Ana Daniela Homem da Silva Leite, Chefe da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento em regime de substituição;

Vogais efetivos: Maria José Valente Fernandes Rodrigues e Susana Isabel Rodrigues Esteves Marques, ambas Técnicas Superiores;

Vogais suplentes: Fábio Alexandre Lopes de Freitas e Rui Filipe da Silva Marques Sousa, ambos Técnicos Superiores.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 – Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a ata do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicitada no sítio da Internet da Câmara Municipal da Murtosa na mesma data da publicação do aviso de abertura do procedimento concursal.

20 - O presente procedimento concursal será publicitado nos termos do n.º 1 do artº 11.º da referida Portaria.

21 - Nos termos do n.º 3 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstância e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 02 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

23 - Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso

ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 – As operações de tratamento de dados pessoais no Procedimento Concursal estão fundamentadas no cumprimento de obrigações jurídicas e na gestão da relação pré-contratual, sendo realizadas exclusivamente para efeitos de processamento da candidatura, de acordo com os termos da Ficha de Informação sobre Tratamento de Dados nos Procedimentos Concursais e com as condições da Política de Proteção de Dados que se encontram disponíveis em qualquer Balcão de Atendimento ou em www.cm-murtosa.pt. Os titulares dos dados podem solicitar informações, apresentar reclamações ou exercer os seus direitos de proteção de dados, nomeadamente os direitos de informação, acesso, consulta, retificação, oposição ao tratamento ou apagamento, dentro do horário normal de funcionamento, através de contacto com o Município da Murtosa, quer presencialmente, num Balcão de Atendimento, quer pelo correio eletrónico geral@cm-murtosa.pt.

Murtosa, 23 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara,



(Joaquim Baptista)